Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 15:08
Para: contato@kleincontabilidade.com
Cc: 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Decisão Impugnação edital PP 27/2020

Prioridade: Alta

A empresa MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A requerente **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, protocolou impugnação ao edital no dia 06 de abril de 2020 sob nº 50.554.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br
5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 08/04/2020, e a requerente solicitou impugnação na data de 06/04/2020**,** verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital.

II. DO PEDIDO

A impugnante **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** aduz em síntese:

a) De acordo com o edital de licitação da referida tomada de preços, dentre os requisitos para qualificação técnica, exige-se que o profissional indicado para prestar os serviços seja detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, habilitado no CRM. Deste modo, entende-se que a empresa deverá comprovar que o profissional indicado

detém os devidos títulos para atuar na área de psiquiatria, e assim, ao designar que seja necessário o Registro de Qualificação de Profissional – RQE com habilitação junto ao CRM o instrumento convocatório restringe a participação de empresas cujo os profissionais tenham plena capacidade e direito de atuar, como por exemplo aqueles que possuem certificados de pós-graduação em psiquiatria – saúde mental, devidamente reconhecidos. Por fim solicita que haja a retificação do edital no que diz respeito à comprovação de aptidão do profissional técnico, através da exclusão do item que exige o RQE reconhecido pelo CRM, e no lugar deste seja solicitada a comprovação de especialização em saúde mental, possibilitando que outros profissionais com atribuição compatível com o objeto possam atuar, de modo a não restringir a participação das demais empresas no certame.

III. DA ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE

Foi encaminhada a impugnação ao Departamento de Saúde, o qual respondeu via e-mail:

Em resposta ao pedido de impugnação encaminhado à presente licitação, contestamos tal documento, de acordo com as considerações abaixo descritas
Considerando que
O posicionamento do Ministério da Saúde no MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO descreve ORIENTAÇÕES para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios, e ali descreve os requisitos de uma equipe mínima;
O Centro de Atenção Psicossocial de nosso município, desde sua implantação sempre contou com o trabalho de Especialista em Psiquiatria devidamente registrado nos órgãos que regulamentam a especialidade;
A gravidade das patologias psiquiátricas dos usuários atendidos nesse serviço desde seus primórdios;
Os atendimentos através do consórcio (CONIMS) para a especialidade de Psiquiatria são disponibilizados em quantidades reduzidas que não suprem a demanda existente no município, além de gerar maiores custos com deslocamento/transporte e consultas;
A emissão de atestados médicos para finalidades de perícias judiciais ou no INSS devem necessariamente ser emitidos por médico especialista na área.
A Secretaria de Saúde do município de Coronel Vivida se reserva o direito de estabelecer o critério de contratação de médico especialista em Psiquiatria devidamente registrado nos órgãos que regulamentam a especialidade para compor a equipe do CAPS na presente licitação.
Qualquer dúvida estamos a disposição.
Atenciosamente.
Simone Fernandes
Diretora Departamento de Saúde
Coronel Vivida / PR
(46)3232-1435
(46)99902-0647

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Considerando que o município necessita de profissional psiquiatra que detenha registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE devidamente habilitação junto ao CRM, não podemos aceitar a contratação de profissional que não detenha o devido registro de qualificação de especialista conforme exigido no edital.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 27/2020, permanecendo a sessão pública designada para o dia 08/04/2020.

Coronel Vivida, 07 de abril de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

De: Simone Fernandes [mailto:simone_fernandes.fb@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 7 de abril de 2020 12:01
Para: Licitação Coronel Vivida; Ademir
Assunto: RE: Impugnação

Em resposta ao pedido de impugnação encaminhado à presente licitação, contestamos tal documento, de acordo com as considerações abaixo descritas

Considerando que

O posicionamento do Ministério da Saúde no MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO descreve ORIENTAÇÕES para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios, e ali descreve os requisitos de uma equipe mínima;

O Centro de Atenção Psicossocial de nosso município, desde sua implantação sempre contou com o trabalho de Especialista em Psiquiatria devidamente registrado nos órgãos que regulamentam a especialidade;

A gravidade das patologias psiquiátricas dos usuários atendidos nesse serviço desde seus primórdios;

Os atendimentos através do consórcio (CONIMS) para a especialidade de Psiquiatria são disponibilizados em quantidades reduzidas que não suprem a demanda existente no município, além de gerar maiores custos com deslocamento/transporte e consultas;

A emissão de atestados médicos para finalidades de perícias judiciais ou no INSS devem necessariamente ser emitidos por médico especialista na área.

A Secretaria de Saúde do município de Coronel Vivida se reserva o direito de estabelecer o critério de contratação de médico especialista em Psiquiatria devidamente registrado nos órgãos que regulamentam a especialidade para compor a equipe do CAPS na presente licitação.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente.

Simone Fernandes
Diretora Departamento de Saúde
Coronel Vivida / PR
(46)3232-1435
(46)99902-0647

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de abril de 2020 14:30
Para: simone_fernandes.fb@hotmail.com <simone_fernandes.fb@hotmail.com>; ademir@coronelvivida.pr.gov.br <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: Impugnação

Boa tarde

Segue anexo impugnação, favor responder.

Att.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 15:11
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<contato@kleincontabilidade.com>: delivery via
kleincontabilidade.com[199.201.90.4]:25: 250 OK id=1jLsgC-00EbkC-J7